





PARECER Nº

2045/2023

PROCESSO Nº

3670/2023

PROTOCOLO №

12329/2023

PROPOSIÇÃO

Projeto de Resolução (PR) nº 1071/2023

EMENTA

"Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GERMANO

HERMANN SCHOLL".

AUTOR:

Deputado BETO DOIS A UM

I - RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o Projeto de Resolução (PR) n.º 1071/2023, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, que "Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor GERMANO HERMANN SCHOLL", lido na 77ª Sessão Ordinária (01/11/2023), conforme descrito abaixo:

> Art. 1°. Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Germano Hermann Scholl, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Mato Grosso.

> Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 10/11/2023, de caráter informativo, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha 06.

Observamos ainda que o processo não foi instruído com os documentos devidos, contudo a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 19, II, "a" e "b" da Resolução nº 6.597/2019.

Em 10/11/2023, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, à

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edificio Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-6908 [(65) 3313-6909 (65) 3313-6915



AJGA Página 1 de 7

20" (ESISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027







Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor **GERMANO HERMANN SCHOLL**, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que "**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**", estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.









- § 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.
- § 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:
- I não nasceu no Estado de Mato Grosso;
- H reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).
- § 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado <u>030/035</u> homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2023, cumprindo, assim, o limite quantitativo de honrarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 18 da Resolução nº 6.597, de 2019 que "Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso", vejamos:

- Art. 18 Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:
- I 01(uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

<u>II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;</u>

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso).

Nas folhas 02 e 03 da Proposição, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

"Germano Hermann Scholl, nascido aos 13 de junho de 1942 em Concórdia Santa Catarina, filho de imigrantes austríacos Johann Scholl e Bertha Scholl, estudou até o quarto ano do ensino fundamental, casado com Helga Scholl teve 2 filhos.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso Edifício Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915









Fausto Scholl e Kátia Scholl, foi motorista, empresário, pecuarista e a mais de 40 anos agricultor. Residiu em Treze Tílias desde sua infância até seus 35 anos idade já empresário no ramo de armazéns gerais nessa época mudou-se para Francisco Beltrão no Paraná pois os negócios haviam se expandido permaneceu lá por mais ou menos três anos e depois retornou a Treze Tilias por mais dois anos e de lá voltou ao Paraná novamente, agora para Renascença onde também atuava no ramo de postos de combustíveis permaneceu ali até mudar definitivamente para o Mato Grosso em 1989. Apesar de só mudar para o Mato Grosso em 1989 já andava por estas terras desde 1974 data em que veio pela primeira vez passando por Primavera Do Leste, conta que nessa época não haviam estradas e teve que abrir porteiras para chegar até lá, pois a mesma estava em construção, naquele mesmo ano Mato Grosso colhia suas primeiras 1.500 sacas de soja. A primeira cidade que morou foi Campos De Júlio que na época era uma vila, vindo a se tornar município anos depois. Germano veio ao MT movido pela vontade de crescer tanto no ramo de armazéns gerais quanto na agricultura, pois as terras no Paraná eram muito caras, viu no Mato Grosso um lugar de oportunidade apesar dos muitos desafios. No início dos anos 90 vendeu suas propriedades em Campos de Júlio mudou- se para Lucas Do Rio Verde onde a empresa que era sócio instalou um dos primeiros armazéns de Lucas Do Rio Verde a antiga Ovetril Óleos Vegetais Ltda. Almejou nessas terras o potencial de crescimento na área agrícola onde reside desde então. Para tanto, apresento o Projeto de Resolução e peço apoio dos nobres pares pela sua acolhida e merecida aprovação."

No momento da análise do Projeto por esta Comissão, houve a habitual pesquisa e conferência no sistema de tramitação (*intranet* – controle de proposições), em que não foi detectada a existência de proposições versando sobre matéria análoga ou interdependente.

Ademais, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente e visa prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Assim, homenageia-se, com a intenção de equiparar o homenageado a alguém que nasceu no local, distinguindo-a com especial destaque no cenário sócio-cultural-administrativo e até religioso da comunidade.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edificio Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915









É preciso destacar que a concessão do título honorário de "Cidadão" de um Estado pela Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos Cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação e o vínculo de filhos da terra, por intermédio de uma espécie de adoção social.

Diante disso, pode-se considerar que uma pessoa agraciada com um Título de Cidadão Mato-Grossense passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal, um *xômano*.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Germano Hermann Scholl, nascido aos 13 de junho de 1942 em Concórdia Santa Catarina, filho de imigrantes austríacos Johann Scholl e Bertha Scholl, estudou até o quarto ano do ensino fundamental, casado com Helga Scholl teve 2 filhos, Fausto Scholl e Kátia Scholl, foi motorista, empresário, pecuarista e a mais de 40 anos agricultor.









O mesmo é merecedor dessa relevante honraria pelos serviços prestados em prol da ação social e no Crescimento e desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de <u>dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade".</u>

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II - VOTO DO RELATOR/PARECER:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 1071/2023, de autoria da Deputado BETO DOIS A UM, lido na 77ª Sessão Ordinária (01/11/2023), por compreendermos que o Senhor GERMANO HERMANN SCHOLL, natural de Concórdia Santa Catarina, satisfaz os requisitos estabelecidos









conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 - D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, portanto, é justo que receba o "Título de Cidadão Mato-Grossense".

Sala das Comissões, em 13 de 11 de 2023.

RELATOR(A):___

Fericasco Xanier da Cunha Filho
Consultregislativo | Anton Nucleo Social
Consultregislativo | Anton Nucleo Social
Gerelana Parlamentar da Mesa Diretora

NÚCLEO SOCIAL (65) 3313-6915 / (65) 3313-6909 nucleosocial@al.mt.gov.br

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edificio Dante Martins de Oliveira | Sala 204 | 2º Piso
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 (65) 3313-6915



AJGA Página 7 de 7



20° LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Comissão Permanente de Direitos Humanos,

Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO:	🔲ª ORDINÁRIA 🛮 💂ª E	XTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	13/11/23	10100.	
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 1071/2023.			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	10/100	
AUTORIA:	Deputado Estadual BETO DOIS A UM.					
APENSAMENTOS:	•		V BALL STATE OF THE STATE OF TH		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
ANEXOS:			ANNUAL TO THE PARTY OF THE PART			
SISTEMA ELETRÓNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT.						
MEMBROS TITULARES ASSINATURAS REATOR VOTAÇÃO						
Deputado MAX RU Max Joel Russi PSB Presid		COM O RELATOR CONTRÁRIO AO I		PRESENCIAL REMOTO		
Deputado THIAGO Thiago Alexandre Rodrigues Presidente		COM O RELATOR CONTRÁRIO AO F	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PRESENCIAL REMOTO		
Deputado ELIZEU N		COM O RELATOR	(SIM).	PRESENCIAL		
Elizeu Francisco do Nascime			CONTRÁRIO AO I	RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado LÚDIO C Ludio Frank Mendes Cabral		COM O RELATOR	(SIM).	PRESENCIAL		
			CONTRÁRIO AO F	RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado SEBASTI. Sebastião Machado Rezendo		COM O RELATOR	(SIM).	PRESENCIAL		
SAUDANIA SA			CONTRÁRIO AO F	RELATOR (NÃO).	REMOTO	
MEMBROS SUPLENTES ASSINATURAS RELATOR VOTAÇÃO						
Deputado DR. EUG José Eugenio de Paíva J PSB		COM O RELATOR	(SIM).	PRESENCIAL		
			CONTRÁRIO AO F	relator (Não).	REMOTO	
Deputado JUCA DO	GUARANA III _ M	A //	COM O RELATOR		PRESENCIAL	
			CONTRÁRIO AO R	RELATOR (NÃO).	REMOTO	
Deputado GILBERT Gilberto Moacii Cattani PL	O CATTANGUCO 7 1	1 8 V	COM O RELATOR		PRESENCIAL	
Deputado VALDIR	BARRANICO	/	CONTRÁRIO AO R		REMOTO	
Valdir Mendes Barranco PT			COM O RELATOR CONTRÁRIO AO R		PRESENCIAL	
Deputado JÚLIO CA	AMPOS		COM O RELATOR		PRESENCIAL PRESENCIAL	
Júlio José de Campos UNIA		<u> </u>	CONTRÁRIO AO R		REMOTO	
VOTAÇÃO FINAL:	FAVORÁVEL À APROVAÇÃ		RIO À APROV		KLWOTO	
	TAVOIAVLE A APROVAÇA	O CONTRAI	RIO A APROV	AÇAU		
OBSERVAÇÃO:	SERVAÇÃO:					
IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:						
Tilleda Colora						
Certifico que foi designado o Deputado Hiago Silva para relatar a presente matéria.						
Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.						
W Sound						
LAVCIA ALVES.						
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO Consultor Legislativo do Núcleo Social				GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES		
Constror Legislativo do Nucleo Social Secretária da Comissão Permanente						



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, ALMI AO ADOLESCENTE E AO IDOSO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Edifício Dante Martins de Oliveira | Saía 204 – 2º Piso

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,

Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915